

**ACTA N.º 3/2007
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 8 DE FEVEREIRO DE 2007**

-----Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REINS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, IRENE MARIA CORDEIRO PEREIRA, RUI AUGUSTO MARQUES DA SILVA PEREIRA NEVES, JOÃO JOSÉ CONCEIÇÃO ALMEIDA E JORGE MANUEL VIEIRA CARDOSO. ---

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROC.º N.º 101/1986 – REQUERENTE** – Direcção Regional de Economia do Centro, requer parecer sobre a localização do estabelecimento Tipo 4, em nome de Caves Lagoa – Sociedade de Vinhos Lagoa, Lda., sito em Cabeceiras, freguesia de Calvaria de Cima. -----

-----Deliberado ser viável, de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----**PROC.º N.º 438/1995 – REQUERENTE** – Ricardo Gomes, Lda., requer, ao abrigo do n.º 3 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de quatro de Junho, licença especial de acabamentos, referente à construção de uma moradia, em Portela da Ribeira de Cima, freguesia de São Pedro. -----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**PROC.º N.º 135/2004 – REQUERENTE** – Gonçaltir – Indústria e Comércio de Capotas, Lda., requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à alteração de um pavilhão destinado a indústria, a levar efeito no lote 7, urbanização da Amarela – São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima, já objecto de deliberação em vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco.-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**PROC.º N.º 222/2006 – REQUERENTE** – Clinilégua – Clínica Médica e Dentária da Cruz da Légua, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à alteração ao uso de um edifício de comércio para Clínica Médica Dentária, sito em Cruz da Légua, freguesia de Pedreiras. -----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**PROC.º N.º 304/2006 – REQUERENTE** – Banco Santander Totta, S.A., requer aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à instalação de uma agência bancária, no edifício sito na Av. Sá Carneiro, 34B- Porto de Mós, freguesia de São Pedro. -----

-----Deliberado aprovar condicionado à apresentação dos documentos indicados no

parecer técnico.-----

-----**PROC.º N.º 411/2006 – REQUERENTE** – João Casaleiro Cordeiro, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à alteração ao uso do pavilhão n.º 4 destinado a armazém para oficina de automóveis ligeiros, sito na Rua do Cemitério, freguesia de Juncal.---

-----Deliberado aprovar, condicionado ao parecer dos Serviços Técnicos. -----

-----**PROC.º N.º 501/2006 – REQUERENTE** – Carlos Alberto de Matos Baptista, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à alteração ao uso de um espaço comercial para estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito em Rua General Trindade, vila e freguesia de Mira de Aire. -----

-----Deliberado proceder à audiência prévia visto o parecer do Serviço Nacional de Bombeiros apontar para o indeferimento. -----

-----Mais foi deliberado, solicitar autorização do condómino, entendendo o Vereador Eng. António José de Jesus Ferreira, que não deveria ser solicitada essa autorização. -----

-----**PROC.º N.º 564/2006 – REQUERENTE** – Saúl Santos da Silva Fino, requer aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à reconstrução com ampliação de um edifício destinado a serviços e habitação, sito em Rua dos Jardins- Tremoceira, freguesia de Pedreiras.---

-----Deliberado aprovar. -----

-----**PROC.º N.º 5/2007 – REQUERENTE** – Nuno Filipe Virgílio Santiago, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Barreiras Caentes, freguesia de Juncal. -----

-----Deliberado aprovar. -----

-----**PROC.º N.º 144/2005 – REQUERENTE** – José Augusto Ferreira da Silva, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Mendigos, freguesia de São João Baptista. -----

-----Deliberado aprovar. -----

-----**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**-----

-----**PROC.º N.º 22/2007 – REQUERENTE** – Paulo Alexandre Leitão Pereira, requer a informação prévia referente à viabilidade de construção de um edifício de comércio e habitação, a levar efeito na Rua das Flores, vila e freguesia de Mira de Aire. -----

-----Deliberado não ser viável, face ao parecer dos Serviços Técnicos. -----

-----**PROC.º N.º 563/2006 – REQUERENTE** – António Lopes Campos, requer a informação prévia referente à viabilidade de alteração ao uso de uma oficina para estabelecimento de bebidas com dança, sito em Pé da Serra, freguesia de Pedreiras. -----

-----Deliberado ser viável, condicionado ao parecer do Serviço Nacional de Bombeiros e ao cumprimento do disposto no Plano Director Municipal em relação aos lugares de estacionamento e à legislação sobre o ruído e a demais legislação em vigor sobre a actividade.---

-----**DIVERSOS**-----

-----**PLANO DE PORMENOR DA VÁRZEA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma

informação da Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano, Arquitecta Ester Maria de Assis Macedo Vieira, no seguinte teor: -----

-----“A alteração em epígrafe, surge pela dificuldade de implementação do Plano em vigor, e da necessidade de aumentar a zona para equipamento público e abertura de um arruamento para facilitar a circulação automóvel na periferia da Vila. -----

-----No âmbito do disposto no n.º 2 do art.º 77.º do D.L. n.º 380/99 de 22/09, alterado pelo D.L. n.º 310/2003, de 10/12, a Câmara Municipal publicitará, através da divulgação de avisos, a deliberação que determina a alteração da deliberação de 23 de Agosto de 2001, a fim de ampliar a área de intervenção do P.P.V.P.M., de acordo com a nova proposta do perímetro em anexo, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deve ser inferior a 30 dias, a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. -----

-----Os avisos referidos deveram ser publicados na 2.ª série do Diário da República, bem como em dois jornais de expansão regional ou local e num jornal de expansão nacional, nos termos dos art.º 148.º e 149.º, do referido diploma. -----

-----O acompanhamento da elaboração do Plano referido é assegurado pela C.C.R.C., nos termos dos n.º 3 e n.º 7 do art.º 75.º do referido diploma, a qual deverá ter conhecimento do assunto em epígrafe. -----

-----O Plano de Pormenor em questão deverá assegurar o disposto nos n.º 91.º e 92.º do referido diploma.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta da Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano, Arquitecta Ester Maria de Assis Macedo Vieira.-----

-----**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2006, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 134/2006 DE FRANCISCO DINIS VARANDA** – Presente uma informação de da Técnica Superior, Dr.ª Cláudia Fino, no seguinte teor: -----

-----“Após análise do documento apresentado nesta Câmara Municipal no dia 19.01.07, pelo mandatário do requerente do processo supra identificado, o qual vem solicitar a revogação da deliberação do órgão executivo tomada em 14.12.06, através da qual foi exigido ao requerente a autorização do condomínio para legitimar a Câmara Municipal a licenciar um estabelecimento de restauração e de bebidas, em virtude de aquele se situar numa fracção autónoma sujeita ao regime da propriedade horizontal e compulsados os elementos constantes do respectivo processo de licenciamento, constata-se que apesar de não constar no processo o título constitutivo da propriedade horizontal para apurar qual o uso fixado para aquela fracção em concreto, na fotocópia da certidão da Conservatória do Registo Predial, identificada a fls 2 a 7, junta no mesmo processo é mencionado o uso da referida fracção, sendo aquele o comercial. -

-----A questão controversa deve ser analisada em 2 vertentes: -----

-----**1. A da legitimidade do requerente**, enquanto mero pressuposto procedimental do licenciamento ou autorização de utilização da fracção autónoma, legitimidade essa que é aferida com base no instituto da propriedade horizontal e perante o qual interessa apurar se vai ser dado à fracção um uso diverso do fixado no título constitutivo. -----

-----**2. E a dos requisitos especiais do procedimento administrativo de licenciamento ou autorização de utilização** de edifícios ou fracções para a instalação de certas actividades, incluindo determinados ramos de comércio (entre eles os estabelecimentos de restauração e de bebidas) os quais, por deverem cumprir critérios legais mais exigentes, nomeadamente em matéria de segurança e salubridade, carecem de uma licença de utilização específica, cujo objectivo é garantir que o edifício ou fracção reúna as condições (face às normas de direito público) para aquela actividade em concreto, que pode assim determinar a necessidade de uma alteração, não porque exista uma verdadeira alteração ao uso (quando já seja o comercial), mas por exigências relacionadas com as condições da licença de utilização. -----

-----Quanto à primeira vertente, visto que o uso fixado na fracção é o comércio, importa agora saber se na categoria genérica do uso comercial, conforme definido no título constitutivo de propriedade horizontal se inclui, no seu seio, um estabelecimento de restauração e de bebidas. Para apurar esse facto, devem ter-se em conta dois aspectos: o conceito tradicional de definição das categorias de uso das edificações - habitação, comércio/serviços e indústria e o facto de não se encontrar definido na lei, o âmbito material dessas mesmas categorias, pelo que se entende, que nos casos em que há um título constitutivo da propriedade horizontal em que se optou por identificar o uso da fracção, tem legitimidade para iniciar um procedimento de licenciamento de utilização para um estabelecimento de restauração e de bebidas o requerente que tenha um direito sobre uma fracção autónoma que lhe permita efectuar a instalação do estabelecimento, já que o uso proposto, ao conformar-se com o título constitutivo da propriedade horizontal não exige qualquer intervenção dos outros condóminos. Para reforçar o argumento atrás exposto, ainda se acrescenta que não estando um café classificado como uma actividade industrial - cfr. alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril e artigo 1º do Decreto Regulamentar 8/2003, de 11 de Abril, só poderá aquele inserir-se na categoria de uso comercial, e como tal, verifica-se que respeita o uso definido no título constitutivo da propriedade horizontal, logo o pedido de licenciamento não carece de autorização do condomínio, na medida em que não se verifica alteração do uso fixado. -----

-----Analisada a legitimidade do requerente, através da documentação comprovativa da titularidade de direito que lhe confere a faculdade de realização da operação, no caso em apreço, mediante a apresentação de um contrato de arrendamento, cumprindo com os termos do artigo 9º n.º 1 e 4 e 11º n.º 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho e artigo 15 n.º 1 alínea a) da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro, poder-se-á analisar a segunda vertente, na medida em que a primeira é um mero pressuposto da segunda. -----

-----Quanto à questão jurídico-administrativa, resta apenas referir que os estabelecimentos de restauração e de bebidas têm um regime específico de licenciamento administrativo, como o tem aliás, inúmeras actividades económicas. Em que tais regimes ou regras específicas sobre a utilização dos edifícios para uma determinada actividade são instituídos, apenas e só, como meio de tutela de interesses relacionados com a funcionalidade, segurança e salubridade desses estabelecimentos, não resultando disso a criação de uma outra categoria de uso de edificação ou alteração de uso das já tradicionalmente designadas. -----

-----Salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar, deixando a decisão à consideração superior.” -----

-----Deliberado manter a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia catorze de Dezembro de dois mil e seis, com o voto contra do Vereador Eng. António José Jesus Ferreira. -----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NO AMBITO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL (EURO<26)** – Deliberado concordar com o Acordo de Colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----
----- Mais foi deliberado, proceder à elaboração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

-----**ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PINHAL LITORAL** – Deliberado aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a adesão à Associação de Municípios do Pinhal Litoral e respectivos Estatutos. -----

-----**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO CAFÉ “BRANCO”** – Presente um requerimento da Senhora Maria Preciosa dos Santos Ruivo, proprietária do estabelecimento café “Branco”, sito na Rua dos Rodeiros, n.º 2, Pedreiras, a requerer o prolongamento de horário das oito horas às duas horas. -----

-----Deliberado conceder. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE RESIDENTES NOS LUGARES ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS PARQUÍMETROS** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Economia e Finanças, no seguinte teor: -----

-----“1. Prevê o Regulamento de “Utilização de Lugares Públicos de Estacionamento Pago à Superfície com duração Limitada”, na alínea e) do artigo 6º, que “Os residentes nas zonas abrangidas poderão ser isentados, sendo tal decisão tomada pela Câmara Municipal. -----

-----2.No sentido de uniformização de procedimentos por parte do Centro de Atendimento, de modo a que para situações idênticas não se adoptem diferentes procedimentos e de forma a aperfeiçoar o sistema interno de organização e funcionamento deste Centro, melhorando a qualidade dos serviços prestados ao munícipe garantindo uma resposta eficaz e transparente, deverão ser unânimes os modos de atribuição dos referidos cartões e clarificados os documentos a apresentar. Documentos estes que, no meu entendimento, deverão fazer parte integrante do regulamento actualmente em vigor. -----

-----3.Mais informo que, prevendo a alínea e) do artigo 6º do regulamento supra mencionado, que “...sendo tal decisão tomada pela Câmara Municipal” e constatando que não tem V. Exa. subdelegação de competências nesta matéria, deverá no meu entender, diligenciar neste sentido, tendo em atenção que a periodicidade da reunião de câmara é quinzenal, que é necessário proporcionar respostas mais céleres às solicitações dos munícipes e uma gestão mais eficaz e desburocratizada. -----

-----Ponho as diversas situações à consideração de V. Exa.” -----

-----Deliberado delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para atribuir o cartão de residente ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Utilização de Estacionamento Pago à Superfície com Duração Limitada.-----

-----**SERVIÇO SOCIAL** – Presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Sofia Carreira Vieira, no seguinte teor: -----

-----“No dia 2 de Março de 2005, um munícipe residente no lugar de Fonte do Oleiro, Maria de Lurdes Cunha, solicitou a esta Autarquia apoio no sentido desta Câmara Municipal efectuar os trabalhos de ligação do ramal e colocação de um contador na sua habitação. -----

-----D. Maria de Lurdes de 56 anos, vive com o seu companheiro, António Conceição de 63 anos. Os únicos rendimentos mensais do agregado familiar provêm da pensão de invalidez do Sr. António no valor de 354.10€, uma vez que D. Lurdes refere não exercer qualquer tipo de actividade profissional. -----

-----Posteriormente e após ter sido solicitado por este serviço a sua presença no Serviço Social da Câmara, a D. Lurdes e o seu companheiro alegaram que a sua casa encontrava-se em estado de degradação e que necessitava urgentemente de obras de recuperação. O casal mencionou inclusive a intenção de construir uma nova habitação no terreno anexo a moradia.-----

-----Numa deslocação ao domicílio do agregado, verifiquei que de facto a habitação apresentava sinais graves de degradação no seu interior e exterior. Esta divide-se em dois pequenos quartos, uma cozinha e uma sala. Regista-se a ausência de uma casa de banho, de água e luz.-----

-----Refere-se que a habitação em causa é propriedade por herança da requerente (em três quintos indivisos) e de mais duas irmãs, D. Maria da Conceição Cunha, falecida há cerca de 5 meses e Maria Emília da Cunha residente no lugar de Fonte do Oleiro. Cada uma destas duas irmãs herdou legalmente um quinto indiviso da habitação. -----

-----Dado esta casa não se encontrar somente no nome da requerente, este serviço solicitou uma autorização escrita por parte das outras proprietárias, documento que nunca foi entregue pela requerente neste serviço. Aquando da morte de sua irmã, D. Lurdes informou-me do ocorrido e referiu que a outra proprietária da habitação autorizava se necessário por escrito, a realização das obras. Foi então solicitado a D. Lurdes a entrega neste serviço de um orçamento discriminativo dos trabalhos a realizar e dos materiais necessários. Referiu-me que um dos filhos do companheiro é trabalhador da construção civil e que efectuará o orçamento assim

como ficaria responsável pela mão de obra.-----

-----No passado dia 12 de Janeiro o companheiro de D. Lurdes entregou o orçamento que junto anexo.-----

-----Dada a dimensão da obra e uma vez que o agregado familiar alega não possuir qualquer verba para a reabilitação da sua habitação, efectuei um contacto telefónico com um membro da Conferência São Vicente Paulo, que há cerca de um ano contactou este serviço para resolver a situação. A mesma informou-me que actualmente esta instituição não dispunha de verba para apoiar este casal.-----

-----Face ao exposto, solicito a V. Exa. a tomada de decisão no sentido de informar este serviço das diligências a efectuar para dar seguimento à situação descrita.”-----

-----Deliberado solicitar aos Serviços Técnicos que quantifique os materiais necessários.-----

-----**PROTOCOLO DE MECENATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, S.A.** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

-----**ACORDO DE REVOGAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E O INSTITUTO PORTUGÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO REFERENTE AO PRODUTO “CONSTAT – O CONCELHO EM ESTATÍSTICA”** - Deliberado aprovar o acordo de revogação e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO APOIO A PROJECTOS DE NATUREZA PÚBLICA** – Deliberado aprovar o acordo de colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2007** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2007** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO D. FUAS PARA A COBERTURA DO POLIDESPORTIVO** – Presente um ofício do Centro Cultural e Recreativo D. Fuas, a solicitar a atribuição do restante subsídio no montante de cinquenta mil euros ao abrigo do protocolo estabelecido entre a Colectividade e o Município, destinado à cobertura do polidesportivo.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no valor de cinquenta mil euros.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**PROC.º N.º 708/2006 – REQUERENTE** – Adriano Miguel Alves, requer a legalização das alterações relativas a um edifício, sito em Corredoura, freguesia de S. Pedro.-----

-----Deliberado aceitar a proposta da propriedade horizontal e rectificar a deliberação

tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e oito de Dezembro de dois mil e seis.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A CERCILEI – COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE LEIRIA, C.R.L., QUE TEM COMO OBJECTO A ATRIBUIÇÃO DE UMA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS (CAO) EM PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o referido Protocolo.-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AO CLUBE DESPORTIVO DE SERRO VENTOSO** – Presente uma informação do Vereador do Pelouro da Educação, Cultura, Acção Social e Desporto, Dr. Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves, no seguinte teor:-----

-----“No próximo dia 20 de Fevereiro o Clube Desportivo de Serro Ventoso vai organizar o Carnaval de Serro Ventoso em parceria com entidades da respectiva freguesia.-----

-----Sendo neste momento o maior festejo de Carnaval no Concelho é justo que se conceda um apoio financeiro para a realização do mesmo, pelo que proponho a atribuição de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) a esta entidade, para além de todo o apoio logístico e material publicitário.-----

-----À Consideração de V. Ex.^a e restantes membros do executivo municipal.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros.-----

-----**ACTA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** – Deliberado homologar a acta de Análise das Candidaturas para a Alienação de Lotes da Zona Industrial do Juncal, que se passa a transcrever:-----

-----“**ACTA N.º 1/07**-----
-----**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO**-----
-----**PARA ANALISAR AS CANDIDATURAS PARA**-----
-----**ALIENAÇÃO DE LOTES DA ZONA**-----
-----**INDUSTRIAL DO JUNCAL, REALIZADA EM 08**-----
-----**DE JANEIRO DE 2007**-----

-----Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Comissão para Analisar as Candidaturas para Alienação de Lotes da Zona Industrial do Juncal, estando presentes os elementos designados pela Ex.ma Câmara Municipal na sua reunião de oito de Janeiro de dois mil e sete, João Salgueiro, Jorge Manuel Vieira Cardoso e António José de Jesus Ferreira, para apreciação das candidaturas à aquisição dos lotes da Zona Industrial do Juncal, à qual se candidataram as seguintes empresas:-----

-----Fadecol – Faiança Decorativa, Lda.;-----

-----Fip – Fotografia, Lda.;-----

-----Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.;-----

-----Analisadas as candidaturas e tendo em conta o Regulamento de Venda de Lotes, nomeadamente no que se refere ao prazo da sua apresentação constante das várias publicações efectuadas e dos critérios de selecção previstos no Artigo 4.º do referido Regulamento.-----

-----Nos critérios de selecção, para além dos referidos e constantes do Regulamento, a Comissão teve em conta as áreas de lotes disponíveis e as prestações dos Candidatos.-----

-----A Comissão deliberou o seguinte:-----

-----1 – Excluir as candidaturas das seguintes empresas:-----

-----Fadecol – Faiança Decorativa, Lda.;-----
-----Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A-----

-----Pelo facto de não se enquadrar no Regulamento de Venda de Lotes, uma vez que
não pretende ali exercer actividade considerada industrial.-----

-----2 – Proceder à seguinte atribuição:-----

-----N.º 5, 6 e 7 – Fip – Fotografia, Lda.;-----

-----Mais deliberou a Comissão, propor à Exma. Câmara Municipal a alienação dos
lotes acima referidos.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da
qual para constar se lavrou a presente acta.”-----

-----**ADESÃO AOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO** – Aprovar a adesão à Agência para a Promoção e Desenvolvimento e
os respectivos estatutos.-----

-----Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por
unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em
Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta.-----

